



Mensagem nº60/2025

**Senhor presidente,
Senhores vereadores,**

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que altera o § 2º do artigo 2º da Lei nº 2.445, de 27 de agosto de 2015, a qual institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMDEC), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNDEC) e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COOMPDEC) no Município de Guarujá do Sul.

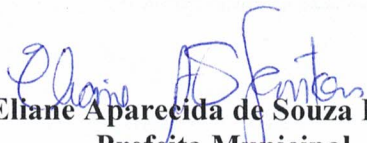
A proposta tem caráter meramente administrativo e de adequação, tendo em vista a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), uma vez que a Associação Guarujense de Amparo à Vida – ÁGUA, anteriormente prevista como membro do colegiado, não mais existe, tornando inviável sua manutenção na estrutura do referido órgão.

Dessa forma, a presente alteração busca assegurar a regularidade e o pleno funcionamento do COMPDEC, garantindo a representatividade necessária para a execução das políticas de prevenção, mitigação e resposta a desastres no âmbito municipal.

Cumpre destacar que a modificação proposta não acarreta impacto financeiro ou orçamentário, limitando-se à atualização formal da composição do Conselho.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em regime ordinário, por se tratar de medida de interesse público e de aprimoramento da gestão administrativa da Defesa Civil Municipal.

Atenciosamente,


Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal





Projeto de Lei Municipal nº 47/2025

ALTERA DIPOSITIVO DA LEI N. 2.445/2017 QUE CRIA SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMDEC), O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), O FUDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUNDEC) E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COOMPDEC) NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Guarujá do Sul**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** a todos os habitantes deste Município que encaminhou a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - O § 2º, do Artigo 2º, da Lei n. 2.445, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O COMPDEC (Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil) será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

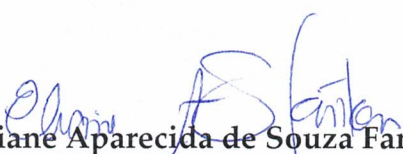
- I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II – Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente;
- V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- VI – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- VII – Secretaria de Municipal de Assistência Social, Emprego e Trabalho;
- VIII – Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
- IX – Representante do Corpo de Bombeiros;
- X – Representante da Polícia Militar;
- XI – Representante da Polícia Civil;
- XII – Representante do Poder Legislativo Municipal;
- XIII – Representante da Associação Comercial e Industrial de Guarujá do Sul;

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

08 de outubro de 2025.

73º ano da Fundação e 63º ano da Instalação.


Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal.

